



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 199

SEXTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1993

BRÁSILIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 1ª SESSÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Requerimentos

Nº 1.434, de 1993, do Senador Gilberto Miranda, solicitando ao Ministro de Estado de Minas e Energia, informações que menciona.

Nº 1.435, de 1993, do Senador Alfredo Campos, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 27, 28, 29 e 30 do corrente. **Aprovado.**

Nº 1.436, de 1993, do Senador Alfredo Campos, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 3, 6, 10, 13, 17, 20, 21, 22 e 23 do corrente. **Aprovado.**

1.2.2 — Comunicação

Da Srª Eva Blay de ausência do País.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Recebimento dos Ofícios nºs S/175 e S/176, de 1993 (nºs 510 e 511/93, na origem), solicitando autorização para que possa contratar operações de crédito junto a Companhia Vale do Rio Doce, para os fins que especifica.

1.2.4 — Discurso do Expediente

SENADOR MARCO MACIEL — Eventos realizados pela Igreja Católica alusivos ao Ano Internacional da Família, assim considerado pela ONU o ano de 1994.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1993 (nº 1.270/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o salário mínimo de médicos e cirurgiões-dentistas. **Aprovado com**

emenda, após parecer de plenário. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 59/93. **Aprovada.** À sanção.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1993 (nº 196/92, na Câmara dos Deputados), que aprova os Estatutos da União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (UICN), com vistas à adesão do Brasil aos mesmos. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7/93. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1985 (nº 78/84, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da Convenção nº 137 e da Recomendação nº 145 da Organização Internacional do Trabalho, relativas às Repercussões Sociais dos Novos Métodos de Processamento de Carga nos Portos, adotados em Genebra, em 25 de junho de 1973, durante a LVIII Sessão da Conferência Internacional do Trabalho. **Aprovado**, após pareceres de plenário, tendo usado da palavra o Sr. Cid Sabóia de Carvalho. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 6/93. **Aprovada.** À promulgação.

— Ofício nº S/129, de 1993, através do qual o Governo do Estado do Rio de Janeiro solicita autorização para elevar temporariamente os limites de endividamento daquele Estado, emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, vencíveis no primeiro semestre de 1994. **Aprovado** nos termos do Projeto de Resolução nº 154, após parecer de plenário. À Comissão Diretora para redação final.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES***Director Geral do Senado Federal***AGACIEL DA SILVA MAIA***Director Executivo***CARLOS HOMERO VIEIRA NINA***Director Administrativo***ILIZ CARLOS BASTOS***Director Industrial***FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA***Director Adjunto***DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL***Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal***ASSINATURAS**

Senador Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

— Redação final do Projeto de Resolução nº 154/93. **Aprovada.** À promulgação.

— Ofício nº S/150, de 1993, através do qual o Governo do Estado do Ceará solicita autorização para emitir vinte e cinco bilhões, oitocentos e quatro milhões, quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e cinco Letras Financeiras do Tesouro Estadual, destinada ao giro da dívida mobiliária do exercício de 1994, vencível em 15 de janeiro vindouro. **Aprovado** nos termos do Projeto de Resolução nº 155/93, após parecer de plenário. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 155/93. **Aprovada.** À promulgação.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

— **SENADOR NELSON CARNEIRO** — *Movimento em defesa do Rio de Janeiro denominado Viva o Rio, a acontecer na data de amanhã.*

— **SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO**, como Líder — *Confirmação, pelos Ministros do STJ convocados pelo STF, da decisão do Senado Federal sobre a*

suspensão de direitos políticos do ex-Presidente Fernando Collor.

— **SENADOR EDUARDO SUPPLY**, como Líder — *Manutenção pelo STF da decisão do Senado impedindo a candidatura do ex-Presidente Fernando Collor nos próximos 8 anos.*

— **SENADOR JÚLIO CAMPOS** — *A impunidade como a causa fundamental do crescimento da violência e da prática criminosa em nosso País. A questão da inimpunibilidade do menor de 18 anos de idade.*

— **SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — *Reflexões sobre a problemática do Orçamento da União.*

1.4 — ENCERRAMENTO**2 — ATO DO PRESIDENTE**

— Nº 588, de 1993

3 — MESA DIRETORA**4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 1ª Sessão, em 16 de dezembro de 1993****10ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura****— EXTRAORDINÁRIA —***Presidência dos Srs. Levy Dias, Júlio Campos e Lucídio Portella*

ÀS 16 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Albano Franco _ Alfredo Campos _ Almir Gabriel _ Álvaro Pacheco _ Amir Lando _ Antônio Mariz _ Bello Parga _ Beni Veras _ César Dias _ Cid Saboia de Carvalho _ Dario Pereira _ Dirceu Carneiro _ Eduardo Suplicy _ Elcio Alvares _ Epitácio Cafeteira _ Esperidião Amin _ Eva Blay _

Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Hydekell Freitas _ Iram Saraiva _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Paulo Bisol _ José Sarney _ Júlio Campos _ Jutahy Magalhães _ Lavoisier Maia _ Levy Dias _ Lourenberg Nunes Rocha _ Lourival Baptista _ Lucídio Portella _ Márcio Lacerda _ Marco Maciel _ Mário Covas _ Mauro Benevides _ Meira Filho

_ Moisés Abrão _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Rachid Saldanha Derzi _ Ronaldo Aragão _ Ronan Tito _ Ruy Bacelar _ Teotônio Vilela Filho _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.434, DE 1993

Requeiro, nos termos dos artigos 50, § 2º da Constituição Federal, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia as seguintes informações:

1 — Qual o custo médio atual, em moeda norte-americana (cotação comercial), de cada barril de petróleo produzido pela Petrobrás? Como esse custo se comportou, ao longo do corrente ano, mensalmente, isto é, qual foi sua média mensal? E, como esse custo se compõe, ou se detalha?

2 — Qual o custo médio atual de produção de cada barril de petróleo nas plataformas marítimas continentais do Brasil, e quais delas apresentam os maiores custos? Pede-se informações referentes a pelo menos dez dessas plataformas, indicando-se sua localização geográfica e a profundidade marítima em que operam, e, de preferência, que estejam relacionadas a pelo menos três distintas Unidades da Federação.

3 — Igualmente, pede-se, comparativamente, no que couber, essas informações, no caso da produção em terra.

4 — Qual e o custo atual — “ex-refinaria” — de cada um dos tipos de combustível produzidos pela Petrobrás, em moeda corrente do país (a preços de 15/dezembro/1993) e, mensalmente, como esse custo se comportou, ao longo do exercício de 1993, indicando-se o custo-médio de cada mês. Pede-se também a conversão desses valores para a sua correspondente cotação em moeda norte-americana.

Justificação

Em um momento em que tanto se debate a eficiência ou ineficiência das Empresas Estatais, e em que, particularmente, a Petrobrás tem sido objeto de acaloradas discussões sobre as vantagens e desvantagens de seu monopólio, faz-se necessário — imprescindível, até — que tenhamos acesso às informações que possam aclarar em qual dessas situações e condições encontra-se essa estatal.

Ademais, essas informações são de grande relevância para o pleno e fiel cumprimento, por parte desta Casa do Congresso Nacional, das atribuições referentes à fiscalização e ao controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, consoante preceitua a norma contida no inciso X, do artigo 49 da Constituição Federal.

A partir das informações aqui requeridas, estaremos habilitados a comparar os custos de produção da Petrobrás com empresas congêneres do exterior, podendo, assim, melhor avaliar as vantagens e desvantagens comparativas que suas atividades causam ao país.

Parece-nos que estas razões são suficientes para embasar o requerimento ora apresentado.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1993. — **Gilberto Miranda.**

(Ao Exame da Mesa Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III, art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.435, DE 1993

Requeiro, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam consideradas como licença, minhas ausências às sessões dos dias 27, 28, 29 e 30 de dezembro do corrente ano.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1993. — **Senador Alfredo Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.436, DE 1993

Requeiro, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam consideradas como licença, minhas ausências às sessões dos dias 3, 6, 9, 10, 13, 17, 20, 21, 22 e 23 de dezembro do corrente ano.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1993. — **Senador Alfredo Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 39, alínea a do Regimento Interno desta Casa, comunico que me ausentarei do País, no período de entre 24-12-93 a 10-1-94, para breve viagem em caráter particular.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1993. — **Senadora Eva Blay.**

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — A Presidência recebeu, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (MG), os Ofícios nº S/175 e S/176, de 1993, solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para que possa contratar operações de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce, para os fins que especifica.

As matérias serão despachadas à Comissão de Assuntos Econômicos, onde aguardarão a complementação de documentos necessários à sua instrução.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a ONU — Organização das Nações Unidas — instituiu 1994 o Ano

Internacional da Família. Seguindo as pegadas desse organismo internacional, fundado em 1948, a Igreja Católica abraçou também a idéia e iniciou, em nosso País, no dia 12 dezembro passado, com uma solenidade no Santuário Nacional de Nossa Senhora da Aparecida, em São Paulo, uma série de eventos relativos ao tema.

A iniciativa partiu do Instituto Brasileiro de Comunicação Cristão — INBRAC, em conjunto com a CNBB, dirigida por D. Luciano Mendes de Almeida, através de setores da família e comunicação em sintonia com a "Campanha da Fraternidade 1994".

De alguma forma, ao se associar à iniciativa da ONU, a Igreja Católica se antecipa ao que a ONU fará e ajuda, também, para que essas celebrações tenham maior profundidade; que elas não se limitem simplesmente a celebrar, a exaltar a instituição familiar mas, mais do que isto, proponham providências com vistas a socorrer a família a enfrentar os inúmeros problemas com os quais se defronta.

D. Luciano Mendes de Almeida, no artigo publicado na *Folha de S. Paulo*, no dia 4 de dezembro deste ano, diz com propriedade:

"Quem desconhece a importância para a família dos meios de comunicação? Infelizmente — acrescenta ele —, os valores básicos da fidelidade, do respeito à vida e do devotamento aos filhos estão sendo aos poucos minados por novelas e propagandas da tevê. E, portanto — conclui ele —, na abertura do Ano Internacional confiamos a Deus a família brasileira, assumindo compromisso de zelar pelos meninos e meninas de rua e pelas famílias em situação difícil. Evidente que — diz ainda D. Luciano Mendes de Almeida — a preparação do Natal em família, durante essas semanas, neste tempo de advento, há de estreitar entre os seus membros os laços de compreensão e de amor."

É natural, Sr. Presidente, que a decisão da ONU tenha que produzir os seus reflexos em nosso País. Enfim, a decisão da mais importante organização internacional dos nossos dias traz a debate muitos temas que estão a merecer a nossa reflexão. Na verdade, Sr. Presidente, a proclamação do Ano Internacional da Família sinaliza duas direções inequívocas.

A primeira é a extraordinária importância da família, a instituição em que se assenta o alicerce de toda a estrutura individual e social. Sendo a primeira célula da organização social, a família transmite os valores morais, espirituais, educacionais e sociais básicos, traduz normas de comportamento, regula modelos de ação da sociedade, forma cidadãos. É o traço de união entre as gerações — ajuda a conservar e a transmitir a cultura. É a família, em todas as suas diferentes e variadas formas culturais e sociais, que alimenta e molda pessoas. A sociedade confia em seu espírito de corpo, em sua solidariedade e em seu suporte.

A segunda direção, Sr. Presidente, é um sinal de alerta: a família, de alguma forma, pede socorro. Variadas pressões vêm minando a sua coesão e desintegrando o seu núcleo. Guerras e conflitos políticos espalham-se pelo mundo, deixando marcas de orfandade, desabrigo, desamparo e deslocamentos. O desenvolvimento a qualquer custo rompe a tradicional parceria da vida familiar. A rápida e desorganizada urbanização — de que é exemplo o Brasil, o País que era até 1940 uma sociedade rural, em 40 anos se transformou em uma sociedade mais que urbana, metropolitana — destrói as relações e os sistemas sociais baseados na *cellula mater*

da sociedade. Enfraquecida ou destruída a família, abrem-se veredas perigosas: a marginalização dos jovens, o recurso à droga, o apelo à violência, exemplos inequívocos dos tropeços por que passa a sociedade que perdeu seus valores, gerando, com o distanciamento e a reclusão de seus membros, a síndrome da personalidade sem afeto.

"Perdendo a solidariedade das famílias", disse Balzac no prefácio da *Comédia Humana*, "a sociedade perde essa força fundamental que Montesquieu descobrira e chamara a "Honra".

Ouso afirmar, Sr. Presidente, que a causa da crise moral que pervade as nações radica-se, de uma forma ou de outra, na decomposição crescente da estrutura familiar.

Assim, a instituição de um ano, como fez a ONU, para se pensar a família, para trazê-la à mesa das conversações, é oportunidade ímpar que se nos oferece. Precisamos fazer com que essas reflexões que a ONU produzirá em 1994 venham a reverberar em nosso País. Precisamos também aqui já resgatar o núcleo familiar em nosso País.

A propósito, Sr. Presidente, gostaria de reportar-me ao encontro que foi realizado no Rio de Janeiro, no Sumaré, por iniciativa do Conselho Episcopal Latino-americano e a Arquidiocese, dirigido pelo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales. A meu ver, esse evento representou uma contribuição muito importante à discussão da instituição familiar em nosso País e por que não dizer na América Latina.

Ao encontro realizado entre 29 e 31 de agosto último compareceram personalidades de todo o mundo e, de um modo especial, da América do Sul, entre as quais gostaria de destacar a presença de um ex-Presidente da Venezuela, um grande líder político no seu País, Dr. Rafael Caldera.

Durante os dois dias em que se realizou esse encontro de políticos e legisladores católicos da América Latina para discutir a questão familiar, foram debatidas muitas teses e extraídas algumas conclusões. Dentre elas, pela sua oportunidade, sobressaem algumas definições sobre o conceito da família e também algumas conclusões e sugestões a que chegaram os políticos e legisladores reunidos com relação ao tema. Vale dizer que muitas das conclusões extraídas durante esse encontro vão ser encaminhadas à ONU para que a organização internacional possa processá-las, analisá-las e, quem sabe, discutí-las com os seus diferentes Estados-membros.

A primeira observação que faria sobre esse encontro diz respeito à conceituação da família produzido por esse encontro.

Diz a declaração final aprovada no dia 31 de agosto último:

"A família é reconhecida como uma sociedade de direito natural, existente antes do Estado e de qualquer outra entidade. Possui direitos próprios e inalienáveis, como sua identidade, integridade, além da moralidade e liberdade e está fundada sob o matrimônio, íntima união de vidas, complemento entre o homem e a mulher, e está constituída por um vínculo indissolúvel do casamento, livremente contraído, de público reconhecido e aberto à transmissão da vida. Não é somente uma unidade jurídico-social e econômica, mas também comunidade de amor e solidariedade."

Feitas essas considerações, que abriram o documento, o encontro houve por bem, como disse há pouco, sugerir algumas providências que devam os diferentes Estados-membros da ONU observar para que possa, no ano de 1994, dedi-

cado à família, representar de fato um esforço no sentido de promoção do núcleo familiar.

Sem querer alongar-me em considerações, Sr. Presidente, gostaria de lembrar aqui alguns dos pontos considerados mais importantes que foram objeto das conclusões retiradas da reunião do Sumaré.

Em primeiro lugar, propôs-se estabelecer tribunais especializados para dar uma eficaz atuação do poder judicial em favor da família; reconhecer a igualdade de todos filhos perante a lei; reprimir o aborto; defender os benefícios de uma paternidade responsável pelo uso dos métodos naturais.

Quanto às ajudas econômicas do exterior, vinculadas a uma prática antinatalista, rejeitá-las e "exortar o Poder Legislativo a que exerça o seu direito constitucional na fiscalização dessa matéria".

Além disso condenou-se também, como registrou em artigo, com propriedade, D. Eugênio de Araújo Sales, a pernicioso influência de alguns meios de comunicação social na destruição dos princípios familiares, merecendo, portanto, providências adequadas para que se faça respeitar a dignidade da pessoa humana, a integridade da família e os direitos da criança.

Os participantes desse encontro, como tive oportunidade de salientar, aprovaram também uma moção no sentido de que fossem feitas gestões junto aos governos latino-americanos, no sentido de que os representantes desses Governos, junto à Organização das Nações Unidas, façam diligências para que a referida Declaração de Sumaré sirva como documento de referência as ações da ONU, de modo especial no dedicado à família.

Antes de encerrar, Sr. Presidente, gostaria de dizer que o desafio, que é mundial, o é sobretudo para nós brasileiros. A questão familiar há de merecer cada vez maior e permanente atenção da sociedade, do Estado e de modo especial do seu braço político, o Governo.

É fundamental que se criem condições para que a família assuma suas funções básicas na área da educação, da saúde, do lazer, da profissionalização; é fundamental que se dêem condições para que se possa abrigar no seio de sua família os milhões de menores que perambulam sem rumo pelas ruas, sem escolas e sem futuro. Às vezes, esquecemos que, para existir menino de rua, há a participação de um homem e de uma mulher: os pais.

Aproveitemos, pois, a ocasião que a ONU e a Igreja nos oferecem, de um modo especial nesse tempo de Advento, de preparação do Natal, para refletir sobre a família. Precisamos de boa vontade, criatividade, disposição e coragem para implementar políticas para a questão. Por isso, é fundamental, nesse instante, lembrar que a família é a base da vida social, porque nela se aprende a conviver, a praticar o exercício diário da paciência, da tolerância, do respeito mútuo. É aí que tem início a verdadeira cidadania, porque, como disse certa feita o Papa João Paulo II, numa alocução em novembro de 1991: "é da família que os cidadãos nascem e encontram a primeira escola das virtudes sociais, que constituem o princípio animador da existência e do desenvolvimento da própria sociedade".

Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Júlio Campos, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1993 (nº 1.270/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o salário mínimo de médicos e cirurgiões-dentistas, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Almir Gabriel, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, favorável ao Projeto com emenda de redação que apresenta.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Emenda)

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o nobre Senador Elcio Alvares para proferir parecer em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ALMIR GABRIEL — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Tem a palavra V. Exª

O SR. ALMIR GABRIEL (PSDB — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esse Projeto de Lei, oriundo da Câmara dos Deputados, passou pelas minhas mãos, como Relator, substituindo a Comissão de Assuntos Sociais. Foi aqui trazido o relatório, que foi aprovado, tendo-se discutido se a proposta que fizemos era simples adequação ou não do texto da lei. Face a isso, foi debatida aqui a possibilidade de ser discutido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Quero dizer que o projeto foi encaminhado ao Senador Elcio Alvares, que já o leu e, além de lê-lo, já produziu o seu parecer. Ontem tive oportunidade de examinar o parecer de S. Exª Estou informado de que S. Exª se encontra na Casa e virá ao plenário, a fim de emitir parecer a respeito dessa matéria.

Sr. Presidente, esse Projeto de Lei está na Câmara dos Deputados desde 1991, e os percalços que são próprios do Congresso Nacional, evidentemente impediram que ele fosse apreciado em curto prazo.

Agradeço a tolerância de V. Exª no sentido de permitir que se ouça o parecer do Senador Elcio Alvares que, com certeza absoluta, nos permitirá fazer apreciação justa daquilo que é fundamental para a categoria médica.

Posso dizer-lhe que, em função da Constituição de 1988, ficou desvinculado o estabelecimento de um salário-base para qualquer categoria pelo fato de que a Constituição proíbe essa vinculação.

O projeto de lei que veio da Câmara exatamente busca fazer o ajustamento àquilo que foi estabelecido pela nova Constituição. Foi em função disso que o Deputado Virmondes Cruvinel apresentou esse projeto de lei que continha em seu teor tudo aquilo que era adequado para atender o objetivo de remunerar adequadamente a classe médica. Todavia, S. Exª acabou baseando-se em indicadores que, ao longo desses dois anos, foram sucessivamente sendo substituídos pela própria área econômica. Alguns indicadores, que nem chegaram a ser detalhados pelo próprio Poder Executivo, foram incluí-

dos no projeto de lei e, por isso mesmo, tiveram de ser escolhidos pelo nosso parecer.

Tenho certeza absoluta de que o Senador Elcio Alves teve oportunidade de fazer a leitura da nossa emenda no parágrafo constante do próprio projeto de lei e que o seu parecer será favorável. Acredito que S. Ex^a admitirá que, na verdade, não alteramos, em essência, nada do que está proposto no projeto, e, sim, que o ajustamos ao estabelecido, quer na Constituição brasileira, quer na legislação pertinente ao caso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — A Mesa é que agradece a V. Ex^a

Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alves, para proferir o parecer.

PARECER DE PLENÁRIO

Em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a emenda oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1993, que dispõe sobre o salário mínimo de médicos e cirurgiões-dentistas.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, eminentes Colegas:

As alterações propostas pelo Senador Almir Gabriel demandaram, realmente, um estudo bem mais acurado da matéria, que, à primeira vista, nos pareceu singela. E tive oportunidade, então, examinando as propostas do Senador Almir Gabriel, de fazer pequena nota, que quero agora incorporar como o meu parecer à emenda do Senador Almir.

Quanto à primeira alteração, a substituição da palavra “correção” por “atualização”, considerando simples emenda de redação, apoiando a justificativa contida no parecer de plenário do Senador Almir Gabriel.

A segunda alteração proposta, substituição da palavra “abril” por “junho”, visa apenas à correção de um possível lapso do projeto aprovado na Câmara, uma vez que o salário mínimo constante do projeto original está fixado para o mês de maio de 1991, e, portanto, a atualização deve ser a partir do mês subsequente e não do mês anterior. Desta forma, a nosso ver, trata-se de simples emenda de redação também.

Quanto à última alteração proposta, que substitui o índice de variação da cesta básica, de que trata a Lei nº 8.178, de 1º de maio de 1991, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor — INPC, a que se refere a Lei nº 8.222, de 5 de setembro de 1991, até o mês de dezembro de 1991, e, a partir de janeiro de 1992, com base no índice de reajuste do salário mínimo de que trata a Lei nº 8.419, de 7 de maio de 1992, e a Lei nº 8.542, de 23 de dezembro de 1992, ou no índice que vier a substituí-lo, quero fazer a seguinte ponderação: essa alteração procura, respeitando o mérito, adequar o projeto original à legislação atual, pois, o índice de variação da cesta básica não mais existe legalmente e nunca foi calculado oficialmente, uma vez que o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento não chegou a definir a metodologia de sua aferição como estava previsto na Lei nº 8.178.

A nosso ver, essa alteração proposta não é simples emenda de redação, mas de ajuste legal. Como não altera o mérito do projeto aprovado na Câmara, inclusive, procurando substituir o índice inadequado legalmente por aquele mais próximo e com existência legal, essa alteração poderia ser considerada emenda de redação, evitando-se, desta maneira, o seu retorno

à Casa de origem, prolongando indefinidamente o prazo para a sua votação e deixando esses profissionais sem o piso salarial nesse período, dificultando a execução de acordos trabalhistas. Seria apenas necessário, no nosso modo de sentir, neste caso, uma comunicação formal àquela Casa, notificando as alterações realizadas.

Portanto, Sr. Presidente, eminentes Senadores, encampo esta nota como meu parecer às alterações propostas pelo Senador Almir Gabriel.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — O parecer conclui pela classificação da emenda como de redação.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Votação da emenda de redação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Sobre a mesa, redação final, oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 502, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1993 (nº 1.270, de 1991, naquela Casa).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1993 (nº 1.270, de 1991, naquela Casa), que dispõe sobre o salário mínimo de médicos e cirurgiões-dentistas.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de dezembro de 1993.
— **Chagas Rodrigues, Presidente, Levy Dias, Relator, Beni Veras — Nelson Wedekin.**

ANEXO AO PARECER Nº 502, DE 1993

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1993 (nº 1.270, de 1991, na Casa de origem).

Dispõe sobre o salário mínimo de médicos e cirurgiões-dentistas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O salário mínimo de médicos e cirurgiões-dentistas, a que se refere a Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, fica fixado em Cr\$284.553,18 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e dezoito centavos), a partir de maio de 1991.

Parágrafo único. O valor referido no caput deste artigo passa a ter atualização mensal a partir de junho 1991, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC a que se refere a Lei nº 8.222, de 5 de setembro de 1991, até o mês de dezembro de 1991 e a partir de janeiro de 1992, com base no Índice de Reajuste do Salário Mínimo — IRSM — de que tratam a Lei nº 8.419, de 7 de maio de 1992 e a Lei nº 8.542, de 23 de dezembro de 1992, ou no índice que vier a substituí-lo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é considerada definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 110/93.

A matéria vai à sanção e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1993 (nº 196/92, na Câmara dos Deputados), que aprova os Estatutos da União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais — UICN, com vistas à adesão do Brasil aos mesmos, tendo

Parecer favorável, sob nº 401, de 1993, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão extraordinária do dia 2 do corrente.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Sobre a mesa, redação final, oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 503, DE 1993

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1993 (nº 196, de 1992, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1993 (nº 196, de 1992, na Câmara dos Deputados), que aprova os Estatutos da União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (UICN), com vistas à adesão do Brasil aos mesmos.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de dezembro de 1993.

— **Humberto Lucena**, Presidente, **Lucídio Portella**, Relator, — **Nabor Júnior** — **Lavoisier Maia** — **Nelson Wedekin**.

ANEXO AO PARECER Nº 503, DE 1993

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1993 (nº 196, de 1992, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1993

Aprova os Estatutos da União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (UICN), com vistas à adesão do Brasil aos mesmos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os Estatutos da União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (UICN), com vistas à adesão do Brasil aos mesmos.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos Estatutos, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 110/93.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1985 (nº 78384, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da Convenção nº 137 e da Recomendação nº 145 da Organização Internacional do Trabalho, relativas às Repercussões Sociais dos Novos Métodos de Processamento de Carga nos Portos, adotadas em Genebra, em 25 de junho de 1973, durante a LVIII Sessão da Conferência Internacional do Trabalho. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

A matéria foi incluída em Ordem do Dia em virtude do disposto no art. 3º da Resolução nº 110, de 1993.

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o Sr. Senador Iram Saraiva para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER DE PLENÁRIO

Em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1985 (nº 78/84, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da Convenção nº 137 e da Recomendação nº 145 da Organização Internacional do Trabalho, relativos às Repercussões Sociais dos Novos Métodos de Processamento de Carga nos Portos, adotadas em Genebra, em 25 de junho de 1973, durante a LVIII Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB — GO. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, designamos, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o nobre Senador Pedro Teixeira para que proferisse o parecer e S. Exª assim o fez. Agora, solicitado pela Presidência do Senado, apenas reproduzimos em tópicos o parecer do nobre Senador Pedro Teixeira. Acabamos de lê-lo e observamos que S. Exª houve por bem dar o parecer favorável, esclarecendo que, no que toca à conveniência e oportunidade do projeto, cumpre assinalar que os termos da resolução e recomendação ora apreciada são de todo compatíveis com o interesse nacional, haja vista o próprio desenvolvimento das atividades portuárias brasileiras, máxime dos ingentes esforços tecnológicos e jurídicos que se tem concretizado nesse sentido.

Por essa razão, S. Ex^a, o Sr. Senador Pedro Teixeira, encaminha favoravelmente, dizendo da constitucionalidade e juridicidade, o que também encampamos.

Esse é o parecer. Por aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o Sr. Senador Mário Covas para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. MÁRIO COVAS (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta Comissão do Senado Federal é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1985 (nº 78-B/84, na Casa de origem), que “aprova os textos da Convenção nº 137 e da Recomendação nº 145, da Organização Internacional do Trabalho, relativas às repercussões sociais dos novos métodos de processamento de carga nos portos, adotadas em Genebra, em 25 de junho de 1973, durante a 58ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho”.

Acompanha o texto original do Acordo ora examinado Exposição de Motivos do Exmº Sr. Ministro das Relações Exteriores, datada de 20 de setembro de 1974, na qual menciona o Parecer nº 38/73 de 17 de setembro de 1973, de autoria do Senhor Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho, que opinou pela não ratificação da Convenção e não adoção da Recomendação considerada.

A Câmara dos Deputados acolheu o Projeto de Decreto Legislativo em tela, não atendidas as objeções formuladas pelo Ministério do Trabalho feitas à época. Quando de sua tramitação no Senado Federal foram solicitadas diligências junto ao Poder Executivo que, no entanto, nunca foram cumpridas. Dado o decurso de tempo verificado, retomou-se a tramitação da matéria com a redistribuição do processo, tendo em vista o afastamento do Relator originário.

Para a aprovação tanto da Convenção como da Recomendação em apreço considerou a Organização Internacional do Trabalho que os métodos de processamento de carga nos portos vêm se modificando, com a adoção cada vez maior de novas tecnologias que, por sua vez, resultam em profundas repercussões sobre o nível de emprego e as condições de trabalho e de vida dos portuários.

Nos quase 8.000 quilômetros de fronteira marítima, o Brasil possui muitos portos que experimentam essas mudanças tecnológicas.

Há que se levar em conta que os principais países desenvolvidos não hesitaram em adotar as normas contidas na Convenção e Recomendação ora em exame, não se omitindo frente às consequências dos novos métodos de trabalho nos portos.

Cabe ressaltar que a adesão do Brasil à Convenção e à Recomendação em tela, contribuirá para minimizar os nefastos efeitos sociais advindos dos modernos métodos de mecanização e automação das atividades portuárias, com o avanço da tecnologia e o aumento excessivo da mão-de-obra portuária disponível.

Providências semelhantes não podem deixar de ser tomadas em relação aos trabalhadores brasileiros, face à importância de que se revestem as medidas preconizadas pela OIT também no que diz respeito à observância dos direitos humanos.

Em vista do exposto, votamos pela aprovação do diploma internacional em exame que contribuirá para a adequada inserção do Brasil no moderno cenário mundial.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução, passa-se à discussão do projeto.

A Presidência esclarece que durante a discussão do projeto poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

O Sr. Cid Sabóia De Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu queria dar uma breve palavra sobre esse projeto, ainda na discussão, antes que V. Ex^a encerre esse procedimento e uma matéria como essa conste dos Anais sem que haja discussão sobre ela.

É bom que fique claro que não há um debate ferrenho, acirrado sobre a matéria, porque ela tem caráter pacífico dentro da visão trabalhista nacional, que hoje é toda a mentalidade nacional; essa visão de proteção ao trabalho, essa visão de valorização do trabalhador.

É evidente que o parecer, tanto da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, prolatado pelo Senador Pedro Teixeira e aqui confirmado pelo presidente da comissão, nobre Senador Iram Saraiva, como o parecer, no âmbito da Comissão de Relações Exteriores, dado por uma pessoa altamente qualificada para tanto, que é o Senador Mário Covas, demonstra a importância da matéria que estamos instruindo neste momento. Queremos realmente a aprovação dos textos da Convenção nº 137 e da Recomendação nº 145 da Organização Internacional do Trabalho. São matérias relativas às repercussões sociais dos novos métodos do processamento de carga nos portos. Essas resoluções foram adotadas, em Genebra, ainda em 1973, portanto quase há 20 anos, aliás há mais de 20 anos, porque estamos em dezembro, e essa matéria é de 25 de junho de 1973, durante sessão da Conferência Internacional do Trabalho. Antes tarde do que nunca.

Na verdade, há um motivo de alegria quando verificamos que esta aprovação há de se consumir via Senado Federal. Eu, como parlamentar cearense, membro do PMDB, que tenho marcado a minha atuação tanto na Assembléia Nacional Constituinte como no Senado e ainda no Congresso Nacional, na defesa real dos trabalhadores, não quero deixar de consignar a minha posição favorável e de regozijo diante dos pareceres, com os quais concordo e os quais louvo neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Encerrada a discussão. (Pausa.)

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 504, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1985 (nº 78/84, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1985 (nº 78/84, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da Convenção nº 137 e da Recomendação nº 145, da Organização Internacional do Trabalho, relativas às repercussões sociais dos novos métodos de processamento de carga nos portos, adotadas em Genebra, em 25 de junho de 1973, durante a 58ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de dezembro de 1993.
— **Humberto Lucena**, Presidente — **Lavoisier Maia**, Relator
— **Lucidio Portella** — **Nabor Júnior** — **Nelson Wedekin**.

ANEXO AO PARECER Nº 504, DE 1993

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1985 (nº 78/84, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1993

Aprova os textos da Convenção nº 137 e da Recomendação nº 145, da Organização Internacional do Trabalho, relativas às Repercussões Sociais dos Novos Métodos de Processamento de Carga nos Portos, adotadas em Genebra, em 25 de junho de 1973, durante a 58ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os textos da Convenção nº 137 e da Recomendação nº 145, da Organização Internacional do Trabalho, relativas às Repercussões Sociais dos Novos Métodos de Processamento de Carga nos Portos, adotada em Genebra, em 25 de junho de 1973, durante a 58ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Item 4:

OFÍCIO Nº S/129, DE 1993

(Incluído em Ordem do dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Ofício nº S/129, de 1993, através do qual o Governo do Estado do Rio de Janeiro solicita autorização para elevar temporariamente os limites de endividamento daquele Estado, emitindo Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, vencíveis no primeiro semestre de 1994.

Nos termos do art. 5º da Resolução 110, de 1993, designo o nobre Senador Lavoisier Maia para proferir parecer sobre a matéria em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. LAVOISIER MAIA (PDT — RN. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro encaminha a esta Casa, mediante a correspondência em epígrafe, pedido de autorização do Senado Federal para elevação temporária dos limites de endividamento do Estado e emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, destinadas com giro de 90% da dívida mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre de 1994.

A solicitação em pauta deve ser analisada, em primeiro lugar, à luz do disposto no artigo 5º da Emenda Constitucional nº 3, que restringe a emissão de novos títulos estaduais e municipais ao giro do "...principal devidamente atualizado de suas obrigações."

O Parecer do Banco Central do Brasil utilizou, para fins de cálculo do montante passível de giro, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, da Fundação IBGE, índice que a Resolução nº 36/92, do Senado Federal, prevê para a correção dos dados dos balancetes dos pleiteantes. Respeitado o limite constitucional, assim calculado, a emissão solicitada seria realizada nas seguintes condições:

- a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 03, considerando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — FIBGE, apurado no 1º dia do mês anterior à realização do giro;
- b) modalidade: nominativa-transferível;
- c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25-11-87;
- d) prazo: até 1826 dias;
- e) valor nominal: CR\$ 1,00;
- f) características dos títulos a serem substituídos:

TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
541826	1º-1-94	13.574.001
541826	1º-2-94	16.694.052
541826	1º-3-94	19.854.541
541826	1º-4-94	23.892.330
541826	1º-5-94	25.686.268
541826	1º-6-94	26.706.189

Total 126.407.381

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULOS	DATA-BASE
3-1-94	3-1-92	1º-1-99	541824
3-2-94	1º-2-92	1º-2-99	541826
3-3-94	1º-3-92	1º-3-99	541826
3-4-94	1º-4-92	1º-4-99	541826
3-5-94	2-5-92	1º-5-99	541825
3-6-94	1º-6-92	1º-6-99	541826

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, deste Banco Central;
i) autorização legislativa: Lei nº 1.389, de 28-11-88.

Informa ainda o referido Parecer do Banco Central do Brasil que a emissão sob exame não redundaria, caso realizada, em infração dos limites previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 36/92. Alerta, contudo, para o fato de o limite definido no item II do artigo 3º já se encontrar extrapolado para 1999, ano não sensibilizado pela operação pretendida. A elevação temporária dos limites de endividamento em 25%, conforme solicitado pelo Senhor Governador do Estado, seria suficiente, no entanto, para sanar a situação, no caso de a autorização desta Casa limitar a emissão ao montante constitucionalmente permitido, conforme cálculo efetuado pelo Banco Central.

Conclui o Parecer do Banco Central por entender "...desaconselhável o deferimento do pleito, no que diz respeito à rolagem de 90% da dívida mobiliária vencível no 1º semestre" uma vez que o resgate líquido calculado, considerando a Emenda Constitucional nº 3, deveria corresponder ao percentual de 35,56%, que equivaleria ao giro de apenas 74,44% da dívida. Além disso, o giro de 90% solicitado implicaria extrapolção do limite previsto no item II, artigo 3º da Resolução nº 36/93, mesmo considerando-se a elevação temporária pleiteada.

No entanto, se, nesta Casa, a maioria de meus ilustres pares considerarem negligenciáveis as razões apresentadas, em face da relevância da operação para o Estado do Rio de Janeiro, nosso parecer é favorável ao acolhimento do pleito, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 154, DE 1993

Autoriza o governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar os limites fixados nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, e a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, destinadas ao giro de 90% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar temporariamente, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, os limites fixados nos artigos 2º e 3º da citada Resolução, com vistas a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, destinadas ao giro de 90% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Art. 2º A emissão ora autorizada será realizada sob as seguintes condições:

a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 03, considerando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE) apurado no 1º dia do mês anterior à realização do giro;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) **prazo:** até 1826 dias;

e) **valor nominal:** CR\$ 1,00;

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
541826	1º-1-94	13.574.001
541826	1º-2-94	16.694.052
541826	1º-3-94	19.854.541
541826	1º-4-94	23.892.330
541826	1º-5-94	25.686.268
541826	1º-6-94	26.706.189
Total		126.407.381

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULOS	DATA-BASE
3-1-92	1º-1-99	541824	3-1-94
1º-2-92	1º-2-99	541826	3-2-94
1º-3-92	1º-3-99	541826	3-3-94
1º-4-92	1º-4-99	541826	3-4-94
2-5-92	1º-5-99	541825	3-5-94
1º-6-92	1º-6-99	541826	3-6-94

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, deste Banco Central;

i) **autorização legislativa:** Lei nº 1.389, de 28-11-88.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Levy Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 154/93.

A Presidência esclarece que, durante a discussão do projeto, poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 505, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 154, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 154, de 1993, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar os limites fixados nos arts. 2º e 3º da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, e a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, destinadas ao giro de 90% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de dezembro de 1993.
— Humberto Lucena, Presidente — Nelson Wedekin, Relator — Lucídio Portella — Nabor Júnior — Lavoisier Maia.

— 2 —

ANEXO AO PARECER Nº 505, DE 1993

Redação final do Projeto de Resolução nº 154, de 1993

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1993

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar os limites fixados nos arts. 2º e 3º da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, e a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, destinadas ao giro de 90% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar temporariamente, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, os limites fixados nos arts. 2º e 3º da citada Resolução, com vistas a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, destinadas ao giro de 90% da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994.

Art. 2º A emissão autorizada realizar-se-á sobre as seguintes condições:

a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, considerando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE), apurado no primeiro dia do mês anterior à realização do giro.

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) **prazo:** até um mil oitocentos e vinte e seis dias;

e) **valor nominal:** Cr\$1,00 (um cruzeiro real);

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Título	Vencimento	Quantidade
541826	1º-1-94	13.574.001
541826	1º-2-94	16.694.052
541826	1º-3-94	19.854.541
541826	1º-4-94	23.892.330
541826	1º-5-94	25.686.268
541826	1º-6-94	26.706.189
Total		126.407.381

g) **previsão de colocação e vencimentos dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Títulos	Data-base
3-1-92	1º-1-99	541824	3-1-94
1º-2-92	1º-2-99	541826	3-2-94
1º-3-92	1º-3-99	541826	3-3-94
1º-4-92	1º-4-99	541826	3-4-94
2-5-92	1º-5-99	541825	3-5-94
1º-6-92	1º-6-99	541826	3-6-94

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

i) **autorização legislativa:** Lei nº 1.389, de 28 de novembro de 1988.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — **Item 5:**

OFÍCIO Nº S/150, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Ofício nº S/150, de 1993, através do qual o Governo — do Estado do Ceará solicita autorização para emitir vinte e cinco bilhões, oitocentos e quatro milhões, quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e cinco Letras Financeiras do Tesouro Estadual, destinadas ao giro financeiro da dívida mobiliária do exercício de 1994, vencível em 15 de janeiro vindouro. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o Sr. Senador Mauro Benevides para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. MAURO BENEVIDES (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem a exame Comissão o Ofício “S”, nº 150 de 1993 do Sr. Governador do Estado do Ceará, solicitando autorização para a emissão de Letras Financeiras do Tesouro Estadual, no total de 25.804.527.345 títulos, equivalentes a CR\$ 6.893.294.734,71 (seis bilhões, oitocentos e noventa e três milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros reais e setenta e um centavos), a preços de maio/93, destinados ao giro da dívida mobiliária do exercício de 1994.

O Ofício do Sr. Governador do Estado do Ceará embora mantendo o mesmo número de títulos e o valor acima referido, estabelece como base para correção monetária os preços vigentes em 05.11.93, bem como, esclarece que a operação referida visa ao giro da “dívida mobiliária do exercício de 1994, vencível em 05 de janeiro vindouro”

A Resolução nº 36/92 do Senado Federal que rege a matéria estabelece as exigências pertinentes e os limites de endividamento para Estados, Municípios, Distrito Federal e suas autarquias.

A operação em tela apresenta-se instruída de acordo com tais disposições, dela constando todos os documentos necessários ao exame do pleito, e será realizada sob as seguintes condições:

a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, considerando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE) apurado no 1º dia do mês anterior à realização do giro;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) **prazo:** até 5 anos;

e) **valor nominal:** CR\$ 1,00;

f) **características dos títulos a serem substituídas:**

TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
570731	15-1-94	25.804.527.345

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
17-1-94	15-1-99	571824	17-1-94

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) **autorização legislativa:** Lei nº 11.549, de 18-5-89 e Lei nº 12.229, de 9-12-93.

O Parecer do Banco Central do Brasil DEDIP/DIARE-93/1042, de 14-12-93, emitido por força da mesma Resolução acima referida, analisando a solicitação do Estado do Ceará, verifica que ocorre extrapolação do limite de endividamento previsto para o ano de 1999 em 4,96%. Na medida em que essa extrapolação não sensibiliza o exercício no qual ocorrerá a operação solicitada, e, considerando que o percentual acima enquadrar-se no extra-teto de 25% permitido pelo art. 8º da Resolução 36/92, não vê o Banco Central sério impedimento à concessão da autorização.

Pondera, no entanto, que segundo seu entendimento, a Emenda Constitucional nº 3 estabelece no art. 5º a proibição de emissão de novos títulos estaduais e municipais abrindo exceção apenas para o giro do “principal devidamente atualizado”, resultando para o caso específico para o Estado do Ceará a impossibilidade de rolagem de 100% dos títulos vencendo em 15 de janeiro de 1994.

Os papéis emitidos pelo Estado estão todos definitivamente no mercado e por seu pequeno montante não representam maior comprometimento para a situação financeira do Ceará.

Face ao exposto, e considerando que o Senado Federal ainda não emitiu parecer definitivo quanto à interpretação do art. 5º da Emenda Constitucional nº 3 acima referido, submetemos a este Plenário, a solicitação do Governo do Estado do Ceará. Caso os Senhores Senadores entendam oportuna relevar os problemas levantados no parecer do Banco Central, o pleito contido no Ofício “S” nº 150/93 poderá ser concedido nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 155, DE 1993

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro Estadual, destinadas ao giro da dívida mobiliária do exercício de 1994, vencível em 15 de janeiro de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizado o Governo do Estado do Ceará, nos termos da Resolução 36/92 do Senado Federal a emitir

Letras Financeiras do Tesouro Estadual, destinadas ao giro da dívida mobiliária do exercício de 1994, vencível em 15 de janeiro de 1994.

Art. 2º A operação ora autorizada se realizará de acordo com as seguintes condições:

a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, considerando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e estatística (FIBGE) apurado no 1º dia do mês anterior à realização do giro;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) **prazo:** até 5 anos;

e) **valor nominal:** CR\$ 1,00;

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
570731	15-1-94	25.804.527.345

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULOS	DATA-BASE
17-1-94	17-1-94	15-1-99	571824

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) **autorização legislativa:** Lei nº 11.549, de 18-5-89 e Lei nº 12.229, de 9-12-93.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 155/93.

A Presidência esclarece que, durante a discussão do projeto, poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 506, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 155, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 155, de 1993, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir 25.804.527.345 (vinte e cinco bilhões, oitocentos e quatro milhões, quinhentos e vinte e sete mil, trezentas e quarenta e cinco) Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado, equivalentes a CR\$6.893.294.734,71 (seis bi-

lhões, oitocentos e noventa e três milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros reais e setenta e um centavos), a preços de 5 de novembro de 1993, destinadas ao giro da dívida mobiliária do exercício de 1994, vencível em 15 de janeiro vindouro.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de dezembro de 1993.
— Levy Dias, Presidente — Júlio Campos, Relator — Lucídio Portella — Nabor Júnior — Lavoisier Maia.

ANEXO AO PARECER Nº 506, DE 1993

Redação final do Projeto de Resolução nº 155, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro Estadual, destinadas ao giro da dívida mobiliária do exercício de 1994, vencível em 15 de janeiro de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Ceará, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro Estadual, destinadas ao giro da dívida mobiliária do exercício de 1994, vencível em 15 de janeiro de 1994.

Art. 2º A operação autorizada realizar-se-á de acordo com as seguintes condições:

a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, considerando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE), apurado no primeiro dia do mês anterior à realização do giro;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro — LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) **prazo:** até cinco anos;

e) **valor nominal:** CR\$ 1,00 (um cruzeiro real);

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Título	Vencimento	Quantidade
570731	15-1-94	25.804.527.345

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Títulos	Data-base
17-1-94	15-1-99	571824	17-1-94

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

i) **autorização legislativa:** Lei nº 11.549, de 18 de maio de 1989, e Lei nº 12.229, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a circunstância de o Senado Federal não se reunir amanhã, dada a realização do Congresso Nacional, justifica que eu ocupe esta tribuna, na véspera de um acontecimento que marcará a presença da consciência do povo fluminense na imprecação que passou a ter o nome de “Viva Rio”.

Em verdade, Sr. Presidente, o movimento encontra forças no propósito dos fluminenses de verem suas cidades livres de lastimáveis episódios, que marcam de sangue, de destruição, de desordem, de desespero, a população do Estado e de sua Cidade Maravilhosa.

Nessa sexta-feira, 17, quando, ao meio dia, cruzarem os ponteiros do relógio e soarem os sinos de todas as suas igrejas, durante dois minutos de silêncio, unânime e contrita, a população invocará aos céus que sejam derramadas sobre suas cidades a paz e a tranquilidade que todos almejam.

Quero aproveitar esta oportunidade, Sr. Presidente, para conclamar a todos os brasileiros a se solidarizar com a população do Rio de Janeiro, na certeza de que, com o pensamento elevado a Deus, haveremos de pôr fim à praga de violência que tem marcado nosso Estado nos últimos doze anos. Esse Viva Deus, Sr. Presidente, é para ser dito não só por nós, os que vivemos no Rio de Janeiro, mas por todas as classes sociais, as igrejas, as autoridades, o povo, os pobres e os ricos, os mendigos e os milionários. Todos, amanhã, estaremos no Rio de Janeiro elevando o pensamento a Deus para que se extinga esta triste fase de tantas apreensões e sobressaltos.

Sr. Presidente, lamento que, amanhã, não haja uma sessão do Senado Federal, porque amanhã, ao meio-dia, todo o Rio de Janeiro estará em silêncio por dois minutos. Poderíamos, aqui, reproduzir esses dois minutos, em nome dos representantes brasileiros, em nome de todo o Senado Federal. Antecipamo-nos a esses dois minutos, fazendo votos para que essas preces cheguem aos céus, que a atual situação mude e possamos voltar ao Rio de Janeiro, à Cidade Maravilhosa, cientes de que ali voltou a reinar a paz, a tranquilidade e a harmonia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que falará como Líder do PMDB.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado Federal, neste momento, pela Liderança do PMDB, para manifestar a minha alegria ao verificar que a

Justiça confirmou a decisão do Senado Federal adotada, não quando o Senado Federal funcionava ordinariamente, ou mesmo em caráter extraordinário, mas no momento em que o Senado Federal se constituía num Tribunal de caráter constitucional, para julgar o então Presidente da República Fernando Collor de Mello.

Naquela oportunidade, o Presidente da República que estava sendo examinado quanto à sua conduta, por aquele tribunal, resolveu renunciar para fugir à aplicação da pena; a pena que era merecida; a pena que era justa; a pena determinada pela própria Lei Maior, em face dos desmandos cometidos no maior cargo, no magno cargo da Administração brasileira e dentro da política nacional.

Houve, no entanto, a impetração do mandado de segurança. E o Supremo Tribunal Federal, em má hora, deixou de verificar que, quando o Senado Federal se constitui em tribunal, para cima de todos os outros tribunais ordinariamente existentes. O Supremo Tribunal Federal, então, admitiu o mandado de segurança. E episódios negativos passaram a ocorrer a partir de então. Primeiro, com o impedimento, por certo, justificado, de três componentes daquela Corte Maior; depois, o ir ao julgamento com o número par, o que não deixava de ser um grande risco, pois havia de se prenunciar o empate.

Era perfeitamente visível a possibilidade do empate, sem que devêssemos recorrer às videntes que ajudam e ajudaram a Casa da Dinda e ainda hoje ajudam o empresário Paulo César Cavalcante Farias. Nem precisávamos de videntes. Se o número era par, o empate era plenamente razoável e presumível. Daí por que, se devesse haver a convocação de ministros de um tribunal imediatamente inferior, essa convocação deveria se registrar *a priori* e não *a posteriori*, como na verdade aconteceu.

Sei que se há de argumentar que, não tendo a sessão se encerrado, não se caracteriza a afirmativa *a priori*, mas, de qualquer maneira, não houve a convocação que mantivesse em si um caráter de cautela, um caráter de proteção da imagem do próprio Poder Judiciário.

Houve o empate. E havendo o empate, passou-se a pensar que a corrupção do País havia logrado êxito e que renunciar ao mandato era uma boa operação para qualquer detentor de qualquer mandato que, em circunstância qualquer, viesse a delinquir ou houvesse delinqüido. Talvez o estímulo a que se venha a delinquir, na utilização de um mandato, para depois a renúncia garantir que determinadas penas de caráter ético não seriam aplicadas.

Ainda antes, um dos deputados cassados produziu a renúncia, exatamente estimulado pelo empate registrado no Supremo Tribunal Federal. Mas, hoje — graças a Deus! — com grande emoção, o Brasil inteiro acompanhou a continuação da reunião do Supremo Tribunal Federal, a cujo Pleno se integraram os três mais veteranos integrantes do Superior Tribunal de Justiça, pessoas oriundas do Tribunal Federal de Recursos, juízes honrados e probos que, ao longo de tantos anos, estiveram no Tribunal Federal de Recursos, como hoje estão no Superior Tribunal de Justiça e, passageiramente, estiveram, esta tarde, no Supremo Tribunal Federal, comprovando o princípio de justiça como peça modelar e básica do espírito de cada um deles.

E, assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os três puderam votar do modo como a consciência nacional esperava. Os três votaram, Sr. Presidente, confirmando a decisão do Senado Federal quando constituído em tribunal e negaram a segurança

impetrada através do instrumento, cujo cabimento é, sinceramente, por demais duvidoso.

Ocupo, neste momento, a tribuna desta Casa, Sr. Presidente, para manifestar a alegria do meu Partido, o sentimento de justiça que se fortifica não apenas no PMDB, mas, por certo, em todas as Bancadas do Senado Federal e no Poder Legislativo, mas, acima de tudo, com a impressão de que nesse momento expresso o sentimento nacional de "Não" à corrupção. Ninguém quer corruptos. Ontem, a Câmara Federal produziu três cassações. Hoje, o Supremo Tribunal Federal nega esse mandado de segurança e, por certo, tudo isso significa um tempo novo na moralidade nacional.

Queremos verificar concluídos os trabalhos de todas as CPI, inclusive da CPI do Orçamento. Queremos rigor e justiça. Não queremos excesso, nem injustiça. Não queremos encenações. Inclusive, amanhã, virá depor, sem grandes propósitos, o empresário Paulo César Cavalcante Farias. Não participarei dessa sessão, por achar que não devo cooperar, através da minha presença, com um acontecimento que será absolutamente infrutífero, do ponto de vista apuratório daquela CPI. Mas, como a decisão foi de maioria para essa convocação, curvo-me à convocação, mas não coopero, evidentemente, com o acontecimento aprazado para amanhã, na sala em que funciona esse órgão do Congresso Nacional.

Queremos, Sr. Presidente, a continuidade disso que se esboçou, ontem, que se confirma, hoje, e que há de se confirmar nos dias seguintes. Varrer a corrupção deste País é um imperativo, sem permitir que seguranças sejam deferidas a pessoas que não respeitaram a Nação, não respeitaram a sociedade, feriram a dignidade popular; pessoas que desrespeitaram o Estado, atentaram contra os cofres públicos, feriram a moral nacional e implodiram a administração pública.

Somos pela justiça, basicamente pela justiça, e hoje é um dia de regozijo, quando, de acordo com a nossa consciência, verificamos que os órgãos da República estão realmente afeitos à produção de justiça, através da punição daqueles que merecem ser punidos. Que nunca, no entanto, punamos os inocentes, mas que nunca deixemos de punir aos culpados!

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em nome do Partido dos Trabalhadores, desejo, também, reafirmar a importância da decisão do Supremo Tribunal Federal, ao confirmar a deliberação do Senado, que por tão larga maioria suspendeu os direitos políticos do ex-Presidente Fernando Collor de Mello, ainda que este tivesse renunciado um pouco antes do seu julgamento, como forma de escapar da punição que, conforme a Constituição e a lei sobre os crimes de responsabilidade, era conexa. A punição era não apenas a perda do mandato, mas, também, a suspensão dos direitos políticos por oito anos.

Esse resultado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, anima a todos os brasileiros, que querem que os recursos da população sejam administrados por mãos limpas, de forma transparente e segundo critérios de análise de custo/benefício social os mais adequados. Essa decisão anima-nos também aos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito que examina os problemas do Orçamento da União. Significa que os trabalhos

da CPI sobre as atividades do Sr. Paulo César Farias acabaram tendo frutos na justiça, assim como certamente terão os trabalhos da CPI do Orçamento da União.

Obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, ensina-se que a legislação penal, do prescrever as sanções que se devem impor às diferentes graduações dos crimes, objetiva precipuamente inibir a sua incidência. Por isso, o apenamento, como que revestindo função didática e caráter intimidatório, é tanto mais rigoroso quanto mais grave for a lesão ao interesse social protegido. Ao reverso, se não há, por omissão da lei, punição adequada para a ação delituosa, cria-se forte estímulo à renovação constante de sua prática, aumentando-se, em progressão geométrica, a criminalidade.

A impunidade, ou o beneplácito da pena muito aquém da importância do crime, que a ela corresponde, é a causa fundamental do crescimento da violência e da prática criminosa, como aliás se tem dito aqui em múltiplos e incontáveis pronunciamentos. Nessa circunstância, e ante a proximidade da revisão constitucional, deve a sociedade rever os seus conceitos acerca da eficácia da lei penal, como está posta, e definir medidas que contenham de vez a criminalidade, antes que se alastre incontidamente.

Um ponto a ser visto, sobretudo em face dos últimos acontecimentos, corresponde, por certo, à impossibilidade de punir, na medida desejada, o criminoso menor de 18 anos de idade, assim como rezam as disposições legais, que, a pretexto de sua proteção, na verdade acobertam inaceitável comportamento anti-social.

Tratando de interesses sociais e individuais indisponíveis, as normas de proteção à criança e ao adolescente, arroladas no artigo 227 da Constituição Federal, atribuem à família, à sociedade e ao Estado o dever de garantir-lhes, em grau prioritário, "o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-lo a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

Consoante o artigo 228, os menores de 18 anos, embora sujeitos às normas da legislação especial, são penalmente imputáveis. Menores de 18 anos não podem trabalhar à noite ou em tarefas perigosas ou insalubres. Os de menos de 14 anos não podem trabalhar, "salvo na condição de aprendiz."

A proteção especial, assegurada na Carta, compreende, entre outras, a garantia dos direitos previdenciários e trabalhistas; de acesso à escola; de "pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado"; de "obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade".

Como se vê, grande distância mantém afastadas a ordem legal vigente e a realidade brasileira do menor, alimentando o debate entre os que pregam o aumento da proteção do trabalho e os que a pretendem reduzida, no sentido de favorecer o emprego e prevenir a ociosidade do trabalhador menor de idade.

A tutela jurídica exacerbada considera-os como detentores de vontade mínima, sujeitando-os à representação e

à assistência. A legislação do trabalho, exageradamente protecionista, conquanto objetivando amparar o menor, termina por oferecer-lhe a alternativa entre a ocupação irregular e a marginalização e a criminalidade.

Os últimos acontecimentos, como disse, despertaram a sociedade para a obrigação de reestudar a questão da imputabilidade do menor de 18 anos de idade. Individualmente ou em grupos, sucedem-se, sem nenhum temor à repressão policial, as manifestações de violência promovidas por assaltantes, baderneiros e gangues, que fazem entre a população centenas de vítimas inocentes. São os maiores de 16 anos de idade, que por um par de tênis assaltam e matam, nas ruas de São Paulo; que se entrechocam, em luta pela supremacia no bairro, no Rio de Janeiro; que se reúnem para perseguir e matar, a socos e ponta-pés, quem simplesmente lhes desagrada, nas superquadras de Brasília.

Tão graves e numerosos têm sido esses casos de cometimento de crimes por menores de idade, que a população, ameaçada, clama pela revisão das leis que os imunizam de penalidade à altura da agressão que praticaram. Pesquisa há pouco concluída pelo **Jornal do Brasil**, atesta que 80 por cento das pessoas consultadas julgam que os menores de 10 a 16 anos de idade "deveriam ser responsabilizados pelos seus atos".

Aqueles que perderam os seus filhos, e outras vítimas de menores, querem a responsabilidade penal aos 16 anos de idade, assim como o agravamento, relacionado à crueldade da ação criminosa, das sanções. No mínimo, desejam que o agente, tendo a compreensão do crime e a disposição de praticá-lo, seja submetido a julgamento regular, pois só excepcionalmente um criminoso, nessa faixa etária, será capaz de desconhecer as consequências da violação das regras sociais.

Nesse rumo prospera o entendimento firmado pelo Desembargador Marcelo Fortes Barbosa, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, segundo o qual a fixação da maioridade penal deveria subordinar-se ao critério biopsicológico, "conjugando a idade mínima com a capacidade de entender e de querer, aferidas através de exame assemelhado ao crimológico".

Para o magistrado, também professor da USP e membro do Instituto dos Advogados de São Paulo, em países do Cone Sul a maioridade penal começa aos 16 anos. No Brasil, "se o menor com mais de 16 anos e menos de 18 torna-se cidadão pelo direito de voto", e se há promessa de lei permitindo-lhe a condução de veículos automotores, "não se compreende que não possa responder pelos atos ilícitos que porventura praticar".

Assim, também, o Procurador Carlos Augusto de Amorim Dutra, da Vara de Justiça da Infância e da Juventude no Distrito Federal, leciona que o sistema puramente biológico, adotado no Brasil, leva em consideração, na fixação da imputabilidade pela menoridade, apenas a idade do criminoso, não importando o seu desenvolvimento mental.

Os maiores, como se sabe, estão sujeitos ao Código Penal, determinativo de que só "é isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento incompleto ou retardado, era ao tempo da ação ou omissão inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento".

Portanto, o menor infrator, à luz da legislação vigente, não está submetido a qualquer sanção de ordem penal, mas tão-somente às medidas sócio-educativas relacionadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, entre as quais figuram

“advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação”, aplicáveis após “processo de infração de adolescente”.

Esse critério tem sido largamente contestado, pois hoje, mormente nos grandes centros urbanos, os adolescentes possuem acentuado desenvolvimento psíquico. Os meios de comunicação garantem a todos a ampla possibilidade de entender a conduta ilícita e de comportar-se de acordo com esse entendimento. Aos 16 ou 17 anos qualquer adolescente tem plena consciência de que matar, lesionar, roubar, furtar constituem ações criminosas, contrárias conseqüentemente à ordem social instituída.

Finalmente, para Paulo Lúcio Nogueira, em seu “Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado”, a redução da imputabilidade para 16 anos daria ao jovem não apenas a consciência de sua participação na sociedade, mas também a convicção de que todos devem respeitar as leis. Aqueles que cometem crimes bárbaros não devem merecer a proteção integral da lei, mas a retribuição de pena que, apesar de rigorosa, lhes promova a ressocialização.

No lado oposto da discussão, argumenta-se que, se de fato não há como dissociar o aumento da violência e do número de delitos do estímulo efetivo configurado na impunidade, deve-se ter em conta que a razão maior desse quadro de terror deriva da recessão econômica, do desemprego, da fome e da miséria. Agravar a punição de menores infratores seria, nesse caso, o mesmo que expandir os desníveis sociais, que são a própria origem do crescimento da delinquência.

É preciso não perder de vista o fato de que cerca de 90 por cento dos menores recolhidos aos centros especiais de reclusão não têm pai, mãe ou responsável, ou são filhos de pais há muito separados. Sendo confirmadamente pobres, a imputabilidade aos 16 anos seria, para eles, o mesmo que uma forma de odiosa segregação, uma vez que a metade dos internados naquelas instituições alcançam a mais completa reabilitação para o convívio social.

Para essa corrente de opinião, o que importa é a recuperação do adolescente infrator, como está no Estatuto, e não reduzir a menoridade penal sob a emoção de tragédias que revoltaram a sociedade. Aquele documento deve prevalecer em sua inteireza, pois obedece à doutrina sócio-jurídica de proteção integral, expressa pela Organização das Nações Unidas — ONU, garantindo aos menores de 18 anos de idade real amparo físico, psíquico e moral.

Desse debate há de surgir solução compatível com as aspirações maiores da sociedade, que deseja a paz, a segurança, o trabalho, uma vida, enfim, sem os sobressaltos que ação criminosa continuada a todos inflige, sem a ameaça de que, pela revoltante atuação de delinquentes impunes, novas vítimas venham a ser inutilmente sacrificadas.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, sirvo-me do espaço desta tribuna para instar, junto aos meus pares, a necessidade imperiosa de se refletir acerca da problemática em que se constitui o Orçamento da União, elevada, hoje, à condição de estrela de primeira grandeza na imensa vitrina da grande imprensa, falada, escrita e televisionada.

A confecção das leis e a votação do Orçamento têm sido, historicamente, a tarefa fulcral dos parlamentos. Mais ainda, a apreciação do Orçamento público pode ser vista como o próprio processo político responsável pela gênese dos parlamentos nacionais.

Remonta à velha Inglaterra a máxima segundo a qual “todo imposto deve ser consentido pelo povo”. A Magna Carta, de 1215, baluarte dos direitos civis dos cidadãos britânicos, assevera que “nenhuma taxa pode ser lançada no nosso reino sem consentimento geral”, registrando, assim, as primeiras formas do que viria a ser o Orçamento público.

Na França, desde 1483, e nos Estados Unidos da América, já em 1774, encontra-se inscrito na consciência nacional o princípio de que todo imposto deveria ser submetido ao voto dos representantes do povo.

Destarte, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o processo de votação do Orçamento encontra-se na base mesma do regime democrático, fazendo as vezes de pilar onde se apóiam as instituições, garantindo os direitos inalienáveis da cidadania.

O Orçamento configura a engrenagem essencial e determinante na mecânica do ajuste das contas públicas e, por via de conseqüência, para a estabilização da economia e controle imprescindível do descalabro inflacionário que vivenciamos em nosso País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos tempos obscuros que se abateram sobre o nosso povo, durante a ditadura militar, o Orçamento da República, por mera formalidade burocrática, era enviado ao Congresso Nacional para que este somente o ratificasse, servilmente.

Com a redemocratização e a instalação da Assembléia Constituinte, em 1988, o Congresso Nacional se reabilita perante a nação e resgata seu poder, reassumindo seu papel ativo na apreciação do Orçamento.

O texto constitucional, em seu artigo 166, assevera que os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao Orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum. Ademais, compete ao Parlamento Nacional a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta.

Para a consecução dessas tarefas, constitui-se a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Contudo, assistimos hoje a um soturno espetáculo. A questão orçamentária no Brasil aproximou-se, perigosamente, das barras dos tribunais. Os escândalos envolvendo a Comissão Mista de Orçamento enxovalham a imagem do Congresso Nacional perante a opinião pública.

Ao invés do estrito cumprimento dos preceitos constitucionais, o que se vê é a proliferação do clientelismo e das relações incestuosas entre o público e o privado.

A Comissão Mista de Orçamento tornou-se terreno particular de alguns parlamentares, que, em proveito próprio, barganham as prioridades do País por propinas, negociando verbas para obter apoio político e ganhos financeiros.

É notória a necessidade de se repensar a sistemática de funcionamento da Comissão Mista de Orçamento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Orçamento deve ser elaborado visando aos programas e políticas nacionais, segundo um cronograma de gastos conforme as prioridades do País.

A pulverização dos recursos, consubstanciada na apresentação das emendas individuais, que chegam a dezenas de mi-

lhares, necessita de uma solução efetiva, de modo a se garantir a unidade orgânica da peça orçamentária, para que esta possa realmente tornar-se instrumento de promoção do desenvolvimento nacional.

É indispensável que o Orçamento adquira um maior caráter participativo, com a assunção por parte das bancadas partidárias ou estaduais, em conjunto com os setores organizados da sociedade civil, das definições das prioridades nacionais, regionais e setoriais, democratizando e descentralizando o processo decisório.

E nesse contexto torna-se relevante o envolvimento massivo do plenário no processo de aprovação do Orçamento. Atualmente, com a exigência de maioria absoluta em plenário para a aprovação da lei orçamentária, verifica-se que o colégio de líderes assume a direção do processo, pois, comumente, a simples verificação de **quorum** impede a deliberação por parte do pleno.

A redução do **quorum** para 30%, Sr. Presidente e Srs. Senadores, talvez desobstruísse o processo, pois haveria uma maior preocupação dos parlamentares em comparecer à sessão para a obtenção de maioria.

A fixação da despesa e receita da União deve, essencialmente, compor um autêntico programa de governo, contemplando recursos para investimentos públicos nas áreas vitais para o desenvolvimento nacional como saúde, educação, infraestrutura, saneamento e segurança.

Não é, infelizmente, o que ocorre em nosso País. A pulverização de recursos e sua distribuição errática transmutam a Lei de Meios em instrumento inexequível, tornando-a uma "peça de ficção" por não traduzir uma ordenação racional de prioridades do Governo e, tampouco, refletir a realidade dos programas e metas constantes de seu texto.

A corroborar esse triste quadro, constatamos que, do total do Orçamento da União, apenas 6% destinam-se a investimentos públicos nas áreas vitais retromencionadas, sendo que os restantes 94% encontram-se reservados à rolagem da dívida pública com os bancos, 67% e a transferências constitucionais para estados e municípios e custeio da máquina administrativa, no montante de 27%. Paralelamente deve-se, urgentemente, redimensionar a distribuição de recursos e encargos entre as três esferas de governo, uma vez que o texto constitucional de 1988 contemplou estados e municípios com acréscimos de receitas sem que a parcela correspondente de obrigações fosse descentralizada, sobrecarregando duplamente o nível federal de governo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores; a Constituição Federal, em seu artigo 165, remete ao Poder Executivo a iniciativa das leis que tratam do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos Orçamentos anuais, co-responsabilizando, portanto, os poderes Legislativo e Executivo no ingente esforço envolvido no processo de elaboração, apreciação e fiscalização do Orçamento da União.

Por tal motivo, não há razão justificável para que se sacrifique somente o Poder Legislativo como único responsável pelas mazelas que acometem a tramitação da Lei de Meios.

O Plano Plurianual, elaborado pelo Executivo, deve estabelecer as diretrizes e prioridades, de forma regionalizada, para os investimentos, inclusive os programas de duração continuada, de modo a impedir que a miopia de determinados governantes propicie o uso inadequado dos recursos públicos, principalmente em empreendimentos de grande porte que, usualmente, servem apenas a interesses demagógico eleitorais de certos grupos, em detrimento do interesse maior da nação.

A complementar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias fixa orientações para a elaboração da lei orçamentária anual, configurando-se em precioso e indispensável expediente criado para impedir que a proposta de Orçamento torne-se vítima de ambições aéticas e contrárias à sua estrutura técnica.

É por essas razões, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que nós, legítimos representantes da vontade e anseios da sociedade brasileira, devemos garantir as prerrogativas constitucionais que nos cabem, fazendo valer, categoricamente, nosso direito de apreciação e fiscalização da execução da peça orçamentária, em respeito, sobretudo ao cidadão, contribuinte e eleitor, que exerce sua legítima faculdade de perquirir acerca do destino dos recursos que fornece ao Estado.

Cremos ter aduzido ao debate, com as considerações feitas, tema de grande relevância e atualidade para o aprimoramento de nossas atividades, com vistas ao desenvolvimento, e à distribuição de justiça em nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao Senador Amir Lando.

S. Ex.^a não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h10min)

ATO Nº 588/93

DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.693/93-0, resolve aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, SEBASTIÃO ALVES VILLAS BOAS, matrícula 0202, Analista de Indústria Gráfica Legislativa, Nível III, Classe Especial, Padrão V/S30, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c e 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1993. — **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

MESA Presidente Humberto Lucena _ PMDB _ PB 1º Vice-Presidente Chagas Rodrigues _ PSDB _ PI 2º Vice-Presidente Levy Dias _ PTB _ MS 1º Secretário Júlio Campos _ PFL _ MT 2º Secretário Nabor Júnior _ PMDB _ AC 3º Secretário Júnia Marise _ PRN _ MG 4º Secretário Nelson Wedekin _ PDT _ SC Suplentes de Secretário Lavoisier Maia _ PDT _ RN Lucídio Portella _ PDS _ PI Beni Veras _ PSDB _ CE Carlos Patrocínio _ PFL _ TO LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Pedro Simon	LIDERANÇA DO PMDB Líder Mauro Benevides Vice-Líderes Cid Sabóia de Carvalho Garibaldi Alves Filho José Fogaça Ronaldo Aragão Mansueto de Lavor LIDERANÇA DO PSDB Líder Mário Covas Vice-Líder Jutahy Magalhães LIDERANÇA DO PFL Líder Marco Maciel Vice-Líderes Elcio Álvares Odacir Soares LIDERANÇA DO PSB Líder José Paulo Bisol LIDERANÇA DO PTB Líder Jonas Pinheiro	Vice-Líder Valmir Campelo LIDERANÇA DO PDT Líder Magno Bacelar LIDERANÇA DO PRN Líder Ney Maranhão Vice-Líder Áureo Mello LIDERANÇA DO PP Líder Irapuan Costa Júnior LIDERANÇA DO PDS Líder Esperidião Amin LIDERANÇA DO PDC Líder Epitácio Cafeteira LIDERANÇA DO PT Líder Eduardo Suplicy
--	---	---

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

(23 Titulares e 23 Suplentes)
Presidente: Iram Saraiva
Vice-Presidente: Magno Bacelar

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Amir Lando	RO-3111/12	César Dias	RR-3064/65
Cid S. de Carvalho	CE-3058/59	Mansueto de Lavor	PE-3183/84
José Fogaça	RS-3077/78	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Iram Saraiva	GO-3134/35	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Marcio Lacerda	MT-3029/30
Antônio Mariz	PB-4345/46	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Pedro Simon	RS-3230/31	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Wilson Martins	MS-3114/15	Alfredo Campos	MG-3237/38

PFL			
Josaphat Marinho	BA-3173/74	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Marco Maciel	PE-3197/98
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Henrique Almeida	SP-3191/92
Odacir Soares	RO-3218/19	Lourival Baptista	SE-3027/28
Elcio Alvares	ES-3131/32	João Rocha	TO-4071/72

PSDB			
Eva Blay	SP-3119/20	Almir Gabriel	PA-3145/46
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio Vilela Filho	AL-4093/94
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	

PTB			
Luiz Alberto	PR-4059/60	Afonso Camargo	PR-3062/63
Carlos De'Carli	AM-3079/80	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36

PDT			
Magno Bacelar	MA-3073/74	Lavoisier Maia	RN-3239/40

PRN			
Aureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3101/02

PDC			
Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Gerson Camata	ES-3203/04

PDS			
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24

PP			
Pedro Teixeira	DF-3127/28	João França	RR-3067/68

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes - Ramais 3972 e 3987
Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa
Anexo das Comissões - Ramal 4315

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)
Presidente: Beni Veras
Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Amir Lando	RO-3111/12	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Antônio Mariz	PB-4345/46	João Calmon	ES-3154/55
César Dias	RR-3064/65	Onofre Quinan	GO-3148/49
Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/60	Pedro Simon	RS-3230/32
Divaldo Suruagy	AL-3180/85	José Fogaça	RS-3077/78
Juvêncio Dias	MA-3050/4393	Ronan Tito	MG-3038/39
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Nelson Carneiro	RJ-3209/10

Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	Iram Saraiva	GO-3133/34
Márcio Lacerda	MT-3029	Vago	
Vago		Vago	

PFL			
Lourival Baptista	SE-3027/28	Dario Pereira	RN-3098/99
João Rocha	TO-4071/72	Álvaro Pacheco	PI-3085/87
Odacir Soares	RO-3218/19	Bello Parga	MA-3069/70
Marco Maciel	PE-3197/99	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Elcio Alvares	ES-3131/32
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Guilherme Palmeira	AL-3245/46

PSDB			
Almir Gabriel	PA-3145/46	Dirceu Carneiro	SC-3179/80
Beni Veras	CE-3242/43	Eva Blay	SP-3117/18
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio V. Filho	AL-4093/94

PTB			
Marluce Pinto	RO-4062/63	Valmir Campelo	DF-3188/89
Afonso Camargo	PR-3062/63	Luiz Alberto Oliveira	PR-4059/60
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Carlos De'Carli	AM-3079/81

PDT			
Lavoisier Maia	RN-3240/41	Nelson Wedekin	SC-3151/53

PRN			
Şaldanha Derzi	MS-4215/16	Ney Maranhão	PE-3101/02
Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56

PDC			
Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Moisés Abrão	TO-3136/37

PDS			
Lucídio Portella	PI-3055/57	Jarbas Passarinho	PA-3022/23

PSB / PT			
Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25

PP			
Pedro Teixeira	DF-3127/28	Meira Filho	DF-3221/22

Secretário: Luiz Cláudio/Vera Lúcia
Telefones: Secretaria: 3515/16/4354/3341
Sala de reuniões: 3652
Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.
Sala nº 09 - Ala Alexandre Costa

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)
Presidente: João Rocha
Vice-Presidente: Gilberto Miranda

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Ronan Tito	MG-3038/39/40	Mauro Benevides	CE-3194/95
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	José Fogaça	RS-3077/78
Ruy Bacelar	BA-3161/62	Flaviano Melo	AC-3493/94
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Cid S. de Carvalho	CE-3058/59
César Dias	RO-3064/65/66	Juvêncio Dias	PA-3050/4393
Mansueto de Lavor	PE-3182/83/84	Pedro Simon	RS-3230/32
Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Gilberto Miranda	AM-3104/05	João Calmon	ES-3154/56
Onofre Quinan	GO-3148/50	Wilson Martins	MS-3114/15

PFL			
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Odacir Soares	RO-3218/19
Raimundo Lira	PB-320/02	Bello Parga	MA-3069/70
Henrique Almeida	AP-3191/92/93	Álvaro Pacheco	PI-3085/87
Dario Pereira	RN-3098/99	Elcio Alvares	ES-3131/32
João Rocha	MA-4071/72	Josaphat Marinho	BA-3173/75

PSDB			
Beni Veras	CE-3242/43/44	Almir Gabriel	PA-3145/47
José Richa	PR-3163/64	Dirceu Carneiro	SC-3179/80
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	

PTB			
Affonso Camargo	PR-3062/63	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36
Valmir Campelo	DF-3188/89/4061	Luiz A. Oliveira	PR-4059/60
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Marluce Pinto	RO-4062/63

PDT			
Magno Bacelar	MA-3074/75	Lavoisier Maia	RN-3239/40

PRN			
Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-4215/18
Ney Maranhão	PE-3101/02	Aureo Mello	AM-3091/92

PDC			
Moisés Abrão	GO-3136/37/3522	Gerson Camata	ES-3203/04

PDS			
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24

PP			
Meira Filho	DF-3222/05	Irapuan C. Júnior	GO-3089/90

PT/PSB			
Eduardo Suplicy	3213/15/16	José Paulo Bisol	3224/25

Secretário: Dirceu Vieira M. Filho
 Ramais: 311-3515/3516/4354/3341
 Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas
 Local: Sala das Comissões; Ala Senador Alexandre Costa _ Ramal 4344

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL _ CRE

(19 Titulares e 19 Suplentes)
 Presidente: Alfredo Campos
 Vice-Presidente: Hydekél Freitas

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Ronan Tito	MG-3039/40	Mauro Benevides	CE-3052/53
Alfredo Campos	MG-3237/38	Flaviano Melo	AC-3493/94
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Divaldo Suruagy	AL-3185/86	Mansueto de Lavor	PE-3182/83
João Calmon	ES-3154/55	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Ruy Bacelar	BA-3160/61	Cesar Dias	RR-3064/65

PFL			
Guilherme Palmeira	AL-3245/46	Francisco Rollemberg	SE-3032/34
Hydekél Freitas	RS-3064/65	Josaphat Marinho	BA-3173/74
Lourival Baptista	SE-3027/28	Raimundo Lira	PB-3200/3201
Álvaro Pacheco	PI-3085/86	Marco Maciel	PE-3197/98

PSDB			
Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Jutahy Magalhães	BA-3171/72
José Richa	PR-3163/64	Eva Blay	SP-3119/20

PTB			
Luiz A. Oliveira	PR-4058/59	Valmir Campelo	DF-3188/89
Marluce Pinto	RR-4062/63	Jonas Pinheiro	AP-3206/07

PDT			
Darcy Ribeiro	RJ-4230/31	Magno Bacelar	MA-3074/75

PRN			
Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-3255/4215

PDC			
Gerson Camata	ES-3203/04	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
PP			
Irapuan Costa Júnior	3088/3089	Pedro Teixeira	3127/3128

PDS			
Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Lucídio Portella	PI-3055/56

Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos
 Ramais: 3496 e 3497
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas
 Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3546

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA _ CI

(23 Titulares e 23 Suplentes)
 Presidente: Dario Pereira
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Flaviano Melo	AC-3493/94	Amir Lando	RO-3110/11
Mauro Benevides	CE-3194/95	Ruy Bacelar	BA-3161/62
Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Ronaldo Aragão	RR-4052/53
Onofre Quinan	GO-3148/49	Ronan Tito	MG-3039/40
Gilberto Miranda	AM-3104/05	Juvêncio Dias	PA-3090/93
Alfredo Campos	MG-3237/38	Antonio Mariz	PB-4343/46
Marcio Lacerda	MT-3029/30	Wilson Martins	MS-4343/46
Vago		Vago	

PFL			
Dario Pereira	RN/3098/99	Raimundo Lira	PB-3201/02
Henrique Almeida	AP-3191/92	João Rocha	TO-4071/72
Elcio Alvares	ES-3131/32	Carlos Patrocínio	TO-4068/69
Bello Parga	MA-3069/72	Guilherme Palmeira	AL-3245/46
Hydekél Freitas	RJ-3082/83	Vago	

PSDB			
Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Beni Veras	CE-3242/43
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	Jutahy Magalhães	BA-3171/72
José Richa	PR-3163/64	Vago	

PTB			
Lourenberg N. R.	MT-3035/36	Affonso Camargo	PR-3062/63
Marluce Pinto	RR-4062/63	Vago	

PDT			
Lavoisier Maia	RN-3239/40	Magno Bacelar	BA-3074/75

PRN			
Saldanha Derzi	MT-4215/18	Albano Franco	SE-4055/56

PDC			
Gerson Camata	ES-3203/04	Moisés Abrão	TO-3136/37

PDS			
Lucídio Portella	PI-3055/56	Esperidião Amin	SC-4206/07

PP			
João França	RR-3067/68	Meira Filho	DF-3221/22

Secretário: Celson Parente _ Ramais 3515 e 3516
 Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas
 Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3286

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO _ CE

(27 Titulares e 27 Suplentes)
Presidente: Valmir Campelo
Vice-Presidente: Juvêncio Dias

Titulares

Suplentes

PMDB

João Calmon	ES-3154/55	Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/59
Flaviano Melo	AC-3493/94	Antônio Mariz	PB-4345/46
Mauro Benevides	CE-3052/53	Onofre Quinan	GO-3148/49
Wilson Martins	MS-3114/15	Marcio Lacerda	RJ-3029/30
Juvêncio Dias	PA-3050/4393	Ronaldo Aragão	RO-4052/53
Mansueto de Lavor	PE-3182/83	Amir Lando	RO-3110/11
José Fogaça	RS-3077/78	Ruy Bacelar	BA-3160/61
Pedro Simon	RS-3230/31	Alfredo Campos	MG-3237/38
Iram Saraiva	GO-3134/35	Nelson Carneiro	RJ-3209/10

PFL

Josaphat Marinho	BA-3173/74	Dario Pereira	RN-3098/99
Marco Maciel	PE-3197/98	Odacir Soares	RO-3218/19
Alvaro Pacheco	PI-3085/86	Francisco Rollemberg	SE-3032/33
Raimundo Lira	PB-3201/02	Carlos Patrocínio	TO-4058/68
Bello Parga	MA-3069/72	Henrique Almeida	AP-3191/92

PSDB

Almir Gabriel	PA-3145/46	Beni Veras	CE-3242/43
Eva Blay	SP-3119/20	Mário Covas	SP-3177/78
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	José Richa	PR-3163/64

PTB

Valmir Campelo	DF-3188/89	Luiz A. Oliveira	PR-4058/59
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Marluce Pinto	RR-4062/63
Lourenberg N. R.	MT-3035/36	Carlos De' Carli	AM-3079/80

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Magno Bacelar	MA-3074/75
---------------	------------	---------------	------------

PRN

Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56
Ney Maranhão	PE-3101/02	Saldanha Derzi	MS-4215/18

PDC

Moisés Abrão	TO-3136/37	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
--------------	------------	--------------------	------------

PDS

Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Esperidião Amin	SC-4206/07
-------------------	------------	-----------------	------------

PP

Meira Filho	DF-3221/22	João França	RR-3067/68
-------------	------------	-------------	------------

PT/PSB

Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
-----------------	------------	------------------	------------

Secretária: Mônica Aguiar Inocente

Ramais: 3496/3497

Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas

Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa _ Ramal 3121

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral CR\$ 3.620,00

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral CR\$ 3.620,00

J. avulso CR\$ 30,00

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386 - PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil - Agência 0452-9 - CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**Praça dos Três Poderes - Brasília - DF
CEP: 70160-900**

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações - Coordenação de Atendimento ao Usuário.